



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 30 de Dezembro de 2025

Ano 17 - Edição MCCXXI

PORTARIAS

PORTARIA N° 1.498, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Chamamento Público para contratação de Organização Social Civil para Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Acolhimento, Acompanhamento, Inclusão e Saúde aos egressos da **EMEE ARCO-ÍRIS**, que no ano de 2025 foram classificados com terminalidade na Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, INCLUSÃO E SAÚDE DA EMEE ARCO-ÍRIS**, que no ano de 2025 foram classificados com terminalidade na Educação.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

- I - analisar a documentação de habilitação das Organizações Sociais participantes;
- II - avaliar as propostas apresentadas, conforme critérios estabelecidos no Edital;
- III - emitir parecer técnico conclusivo quanto à seleção da Organização Social; e
- IV - responder a eventuais pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos.

Art. 3º A **COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, INCLUSÃO E SAÚDE DA EMEE ARCO-ÍRIS**, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

- I - ANALI JACOB CORSINI - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho;
- II - IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL - Secretaria Municipal de Educação;
- III - WILSON LOPES - Secretaria Municipal de Finanças;
- IV - SIMONE DALUZ - Saúde - IS - Autarquia Municipal;
- V - JOÃO ANTONIO VALÉRIO - Secretaria Municipal de Administração;
- VI - ANA PAULA ARILLA - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho; e
- VII - THAIS NASCIMENTO BITTENCOURT - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA N° 1.499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, operacionalização e execução dos serviços de Acolhimento, Acompanhamento, Inclusão e Saúde aos egressos da **EMEE ARCO-ÍRIS**, que no ano de 2025 foram classificados com terminalidade na Educação, celebrado entre a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra e a Organização Social Civil, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, INCLUSÃO E SAÚDE AOS EGRESSES DA EMEE ARCO-ÍRIS**, que no ano de 2025 foram classificados com terminalidade na Educação, celebrado entre a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra e a Organização Social Civil.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - acompanhar a execução do Contrato de Gestão;
- II - avaliar o cumprimento das metas, indicadores e resultados pactuados;
- III - analisar relatórios técnicos e financeiros apresentados pela Contratada;
- IV - subsidiar decisões administrativas quanto a pagamentos, glosas, ajustes e sanções; e
- V - emitir relatórios periódicos de avaliação.

Art. 3º A **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, INCLUSÃO E SAÚDE AOS EGRESSES DA EMEE ARCO-ÍRIS**, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

- I - ANA PAULA ARILLA - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho;
- II - THAIS NASCIMENTO BITTENCOURT - Secretaria Municipal do

Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho;
III - JULIANA BITTENCOURT - Saúde - IS - Autarquia Municipal; e
IV - RICARDO LÚCIO ALVES - Saúde - IS - Autarquia Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA N° 1.500, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de servidor na Portaria nº 1.424/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora CAROLINA PEREIRA RODRIGUES por FRANCISCO THIAGO CAMPOS LIMA, na Portaria nº 1.424, de 17 de novembro de 2021, que nomeou os membros para compor a **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI**, representando a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA N° 1.501, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Avaliadora da Concessão de Bolsas de Estudo – 2026, a alunos de 3º grau, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal nº 589, de 4 de maio de 1990, e suas alterações e ao Edital nº 118/2025-SA-AtO, NOMEAR os servidores abaixo elencados para, sob a presidência da primeira, compor a **COMISSÃO AVALIADORA DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – 2026**.

ELRILENE ALVES MATOS – Representante do Gabinete do Prefeito;
PRISCILA GOMES CRUZ – Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
GEOVANNA MACIEL SILVA – Representante da Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho; e
JHONATHAN EVANGELISTA OLIVEIRA SEVERINO – Representante da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 656/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará Chamamento Público, para Contratação de Organização Social para promover a reabilitação global dos usuários do Centro de Acolhimento, estimulando o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social por meio de acompanhamento multiprofissional e atividades terapêuticas integradas aos ex-alunos egressos da escola Arco Íris com idades até 60 anos, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá no período de 06/01/2026 à 05/02/2026, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário de funcionamento das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis.

A abertura dos envelopes será dia 05/02/2026, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, sediado na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº1135 – Centro – Itapecerica da Serra

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet, no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapcerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes/chamada-publica>, ou solicitação através do e-mail: licitacoes@itapcerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 30 de dezembro de 2025.

ANALI JACOB CORSINI
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações de Trabalho

EDITAL

EDITAL N° 118/2025 – SA-AtO

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para **CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO** para ensino superior, conforme os critérios a seguir:

1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, até 100 (cem) bolsas de estudos aos alunos regularmente matriculados em estabelecimento de ensino de 3º grau, oficiais ou oficializados, sendo 30% (trinta por cento) das bolsas para Servidores Públicos Municipais, desde que o interessado não possua curso superior.

2. A Bolsa de Estudo compreende a quitação das mensalidades escolares, podendo ser concedida total ou parcialmente.

2.1. Será considerada Bolsa Parcial quando a mensalidade for superior ao salário mínimo.

2.2. Fica garantido ao bolsista a Concessão de Bolsa para todo o curso, desde que atendidas as exigências legais.

3. Fica garantido ao bolsista contemplado a manutenção da Concessão de Bolsas de Estudo, quando obrigatoriamente submetido a nova análise, não havendo alterações socioeconômica, conforme previstas na Lei Municipal nº 589, de 4 de maio de 1990 e suas alterações.

4. A Concessão de Bolsas de Estudo dar-se-á a requerimento do interessado, ou de representante legal, devidamente constituído, mediante apresentação de instrumento, entregue no mês de janeiro para cada ano letivo, independente de já ter sido contemplado no ano anterior, e após análise das condições socioeconômica do pleiteante, elaborada por Assistente Social mediante entrevista, e quando necessária visita domiciliar.

5. O pedido de Bolsas de Estudo será formalizado pelo próprio interessado ou por seu representante legal, devidamente constituído mediante apresentação de instrumento, e preenchimento do Requerimento de Bolsas de Estudo, conforme modelo ANEXO I, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, www.itapcerica.sp.gov.br e dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

6. Os interessados deverão apresentar no ato do requerimento os seguintes documentos:

6.1. Comprovante de Matrícula;

6.2. Comprovante de residência há no mínimo três anos, por meio de conta de água, luz ou telefone, recibo de aluguel ou atestado de residência firmado por autoridade policial;

6.3. Comprovante de renda mensal de todos os membros da família do pleiteante, residentes no mesmo endereço ou com quem tenha o requerente vínculo com dependência econômica;

6.4. Declaração de Imposto de Renda, do exercício imediatamente anterior, dos membros da família, relacionados no Item III ou, sendo isentos, informe dos rendimentos do exercício imediatamente anterior, por Holerite, Carteira de Trabalho ou Declaração de próprio punho;

6.5. Histórico Escolar do ensino médio e/ou comprovante de aprovação no ano imediatamente anterior, se matriculado em curso de ensino superior;

6.6. comprovante de escolaridade dos membros da família que se encontram matriculados em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, de qualquer nível;

6.7. comprovação de arrimo de família firmada por autoridade policial ou judiciário, quando for o caso;

6.8. comprovação de orfandade, mediante apresentação de Atestado de Óbito, quando for o caso; e

6.9. cópia do RG, CPF e Título de Eleitor.

7. Findo o prazo de inscrição, a Comissão Avaliadora, composta por cinco membros, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, um representante do Gabinete do Prefeito e dois representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, emitirá parecer fundamentado opinando pela admissibilidade ou inadmissibilidade da Concessão de Bolsas de Estudo.

7.1. Todo contato será realizado via correio eletrônico, devendo o requerente estar atento à caixa de entrada do E-mail;

7.2. Da classificação constante da relação publicada no site e afixada no mural da Prefeitura, caberá recurso, a ser interposto pelos candidatos inabilitados, num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação, que será apreciado pela Comissão e emitido parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a seguir haverá ratificação final do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

7.3. Concedida a Bolsa de Estudo na forma da Lei, o bolsista passará a fazer jus a percepção do valor de até um salário mínimo mensal a ele estipulado, mediante a apresentação de atestado mensal de frequência e comprovante de pagamento da mensalidade na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias após a data do pagamento da mensalidade, cujo valor da Bolsa Concedida será resarcido em até 30 (trinta) dias.

8. DAS CONDIÇÕES

8.1. Residir no Município há mais de 3 (três) anos, e se funcionário ou servidor, estar no serviço público municipal há mais de 2 (dois) anos; e

8.2. Estar regularmente matriculado em estabelecimento oficial ou oficializado de 3º Grau.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 23 de janeiro de 2026, mediante preenchimento do Requerimento de Bolsas de Estudo, conforme modelo ANEXO I, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, www.itapcerica.sp.gov.br, mediante o pagamento da taxa de protocolo para Concessão de Bolsas de Estudo no Protocolo Central e dirigido à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP, no horário das 9 às 16 horas;

10. Fica vedado a Concessão de Bolsas de Estudo a alunos matriculados em cursos de frequência livre, considerando-se como tal os cursos de frequência limitada aos finais de semana.

11. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

11.1. Serão utilizados os seguintes critérios para a apuração dos beneficiários:

11.1.1. Divisão da renda mensal bruta familiar pela soma dos pesos a serem conferidos, conforme os seguintes valores:

11.1.1.1. Por dependente: 1 (um);

11.1.1.2. Por dependente cursando o 1º grau: 2 (dois);

11.1.1.3. Por dependente cursando o 2º grau: 3 (três); e

11.1.1.4. Por dependente cursando o 3º grau: 4 (quatro).

11.1.2. Arrimo de família;

11.1.3. Orfandade;

11.1.4. Melhor Histórico Escolar.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Resultando a análise da Comissão, será expedida relação de classificação que deverá ser publicada para conhecimento geral, a qual, após 15 (quinze) dias será ratificada por Ato do Senhor Prefeito Municipal, salvo nas hipóteses de interposição de recursos, quando então observar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 7º, da Lei Municipal nº 589, de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1045, de 17 de novembro de 1998.

12.2. Da classificação constante da relação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, www.itapcerica.sp.gov.br, caberá recurso, a ser interposto pelos candidatos inabilitados, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da publicação no site, recurso este que será apreciado pela Comissão e emitido parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a seguir haverá ratificação final do Senhor Prefeito.

13. Será automática e imediatamente suspensa a Concessão de Bolsas de Estudo, na ocorrência de qualquer situação que altere as condições estabelecidas por este Edital, respondendo o bolsista pela restituição aos cofres públicos no prazo de 10 (dez) dias corridos da Notificação, de qualquer importância paga após e/ou durante a ocorrência da irregularidade, tendo imediatamente cancelada a Concessão de Bolsas de Estudo, a qualquer tempo.

14. Fica o bolsista comprometido a prestar serviço à Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, na condição de estagiário, sem ônus para a Municipalidade, a partir da conclusão do 1º ano de curso, na proporção de 3 (três) meses para cada ano ou fração de bolsa concedida, no Departamento em que a Comissão especificar.

15. Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra e no site www.itapcerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra (SP), 30 de dezembro de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito



EXPEDIENTE

DECRETO

DECRETO N° 3.983, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que, o transporte coletivo urbano constitui serviço público essencial, de competência municipal, prestado mediante concessão;

Considerando o Contrato de Concessão nº 4.530/2016 e seus termos modificativos, que preveem a possibilidade de reajuste tarifário;

Considerando o pedido de reajuste formulado pela Concessionária Viação Bela Sintra Ltda.;

Considerando que, o cálculo técnico-econômico do reajuste tarifário indicaria a fixação da tarifa no valor de R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos), em consonância com os parâmetros contratuais e índices de recomposição previstos;

Considerando, todavia, que a adoção integral do valor tecnicamente apurado implicaria ônus excessivo aos usuários do serviço público, em especial diante do caráter essencial do transporte coletivo urbano e da realidade socioeconômica da população atendida;

Considerando que a Administração Pública, no exercício de sua competência regulatória e de sua discricionariedade técnica, deve buscar a manutenção da tarifa em patamar socialmente adequado, compatível com a política pública de mobilidade urbana e com a capacidade contributiva dos usuários;

Considerando a necessidade de preservar o menor valor tarifário praticado na região, como medida de racionalidade administrativa, eficiência do serviço público e proteção do interesse público primário;

Considerando que, diferentemente de outros entes federativos, não há, no

âmbito do Município, política de subsídio direto à tarifa do transporte coletivo urbano, inexistindo aporte financeiro do Poder Público para compensação do valor cobrado ao usuário;

Considerando que a inexistência de subsídio tarifário, a exemplo do que ocorre em Município como São Paulo, impõe ao Poder concedente a adoção de soluções equilibradas, que conciliem a recomposição mínima dos custos operacionais da concessionária com a modicidade tarifária e a sustentabilidade do sistema;

Considerando a manifestação favorável do gestor do contrato, opinando pela concessão do reajuste com modulação do valor final da tarifa,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada em R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) a tarifa para utilização do transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus no Município de Itapecerica da Serra.

Parágrafo único. A tarifa de que trata o **caput** deste artigo passará a vigorar a partir da 00h (zero) hora do dia 6 de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.748, de 14 de novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 30 de dezembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSONI
Prefeito

ADALBERTO DIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

TUDO GRATUITO

Natal de Luz

LARGO DA MATRIZ
ATÉ 6 DE JANEIRO

CARROSEL - TREZNINHO - PISTA DE GELO

TERÇA A DOMINGO
DAS 16H ÀS 22H

SÁBADO E DOMINGO
DAS 18H ÀS 22H

PIPOCA - ALGODÃO DOCE - BONDINHO
DA ALEGRIA E PAPAI NOEL

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

The advertisement features a large image of Santa Claus smiling, surrounded by Christmas decorations like a wreath, a bell, and reindeer. The background is red with glowing lights. The text is in Portuguese, advertising a Christmas event with various attractions and free admission until January 6th.